

# CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibraçu - Fundão - João Neiva - Linhares - Rio Bananal  
Santa Leopoldina - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama)



## PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº. 17-P DE 01 DE JULHO DE 2021.

**Designa responsável pela gestão dos recursos financeiros do suprimento de fundos, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento Infantil - UPAI 24h de Linhares/ES e dá outras providências.**

O Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto Social;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o disposto no art. 2º e no art. 3º da Portaria CIM POLINORTE Nº 17 – R, de 01 de julho de 2021;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar **DÉBORA MOREIRA DE BARROS TESCH**, ocupante do cargo de Diretora Geral – CC, da Unidade de Pronto Atendimento Infantil – UPAI 24h, localizada no município de Linhares/ES, para administrar a concessão e aplicação do Suprimento de Fundos, para o fim de realizar despesas pela excepcionalidade e despesas de pequeno vulto, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento Infantil - UPAI 24h, localizada em Linhares/ES.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ibraçu/ES, 01 de julho de 2021.

**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**

Presidente

Consórcio Público da Região Polinorte – Cim Polinorte

Registrada e Publicada na Secretaria do Consórcio Público da Região Polinorte – Cim Polinorte, em 01 de julho de 2021.

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, 05 - Cohab - Ibraçu/ES - CEP: 29.670-000

E-mail: consorciopolinorte@gmail.com / www.consorciopolinorte.com.br

Tels.: (27) 3257-1772 / 3257-1338

§ 2º. Os documentos comprobatórios de despesa serão apresentados em original.

§ 3º. No comprovante da despesa deverá constar, claramente, a discriminação do material fornecido ou do serviço prestado, não se admitindo discriminação genérica ou o emprego de abreviaturas que impeçam a clara identificação do objeto da despesa.

§ 4º. É irregular a utilização de natureza de despesa diferente do objeto do suprimento de fundos, sendo fato de restrição contábil e apuração de responsabilidade.

Art. 16. É competência do Conselho Fiscal, o acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento da concessão, aplicação e comprovação do Suprimento de Fundos.

Art. 17. A comprovação será submetida ao ordenador de despesas que concedeu o suprimento que determinará diligências, promoverá impugnações ou adotará quaisquer outras providências necessárias à regularização da prestação de contas.

§ 1º. Caberá à autoridade concessora a verificação do controle de utilização quanto a sua finalidade precípua que é a excepcionalidade/eventualidade verificada no ato da Prestação de Contas.

§ 2º. As despesas que não se enquadram nos termos deste artigo deverão ser glosadas pelo ordenador de despesas.

§ 3º. Quando ocorrer impugnação ou glosa, será comunicado ao responsável, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, se justifique ou recolha o valor glosado.

Art. 18 O total da despesa realizada mediante Suprimento de Fundos não poderá ultrapassar o montante inicialmente concedido.

Art. 19 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 20 Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ibiraçu/ES, 01 de julho de 2021.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

Presidente

Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE

Registrada e Publicada na Secretaria do Consórcio Público da Região Polinorte – Cim Polinorte, em 01 de julho de 2021.

### **PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº. 17-P DE 01 DE JULHO DE 2021**

Publicação Nº 365820

PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº. 17-P DE 01 DE JULHO DE 2021.

Designa responsável pela gestão dos recursos financeiros do suprimento de fundos, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento Infantil - UPAI 24h de Linhares/ES e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto Social;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o disposto no art. 2º e no art. 3º da Portaria CIM POLINORTE Nº 17 – R, de 01 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar DÉBORA MOREIRA DE BARROS TESCH, ocupante do cargo de Diretora Geral – CC, da Unidade de Pronto Atendimento Infantil – UPAI 24h, localizada no município de Linhares/ES, para administrar a concessão e aplicação do Suprimento de Fundos, para o fim de realizar despesas pela excepcionalidade e despesas de pequeno vulto, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento Infantil - UPAI 24h, localizada em Linhares/ES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ibiraçu/ES, 01 de julho de 2021.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

Presidente

Consórcio Público da Região Polinorte – Cim Polinorte

Registrada e Publicada na Secretaria do Consórcio Público da Região Polinorte – Cim Polinorte, em 01 de julho de 2021.

#### **PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº. 18-P DE 01 DE JULHO DE 2021**

Publicação Nº 365822

PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº. 18-P DE 01 DE JULHO DE 2021.

Designa responsável pela gestão dos recursos financeiros do suprimento de fundos, no âmbito da Unidade de Cuidado Integral a Saúde – Rede Cuidar Central de Linhares/ES e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto Social;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o disposto no art. 2º e no art. 3º da Portaria CIM POLINORTE Nº 18 – R, de 01 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar JENNIFER GUZZO ZAMBON, ocupante do cargo de Gerente da Unidade de Cuidado Integral a Saúde – Rede Cuidar Central – CC, localizada no município de Linhares/ES, para administrar a concessão e aplicação do Suprimento de Fundos, para o fim de realizar despesas pela excepcionalidade e despesas de pequeno vulto, no âmbito da Unidade de Cuidado Integral a Saúde – Rede Cuidar Central, localizada em Linhares/ES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ibiraçu/ES, 01 de julho de 2021.